



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 234/2005 DE 06 DE MAIO DE 2005

“DISPÕE SOBRE AJUDA FINANCEIRA A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder ajuda financeira mediante convênio, à Central das Associações de Produtores Rurais de Governador Lindenberg-ES, devidamente registrada, para dar suporte as demais associações a ela filiadas.

Art. 2º. A liberação da ajuda financeira será mediante requerimento feito trimestralmente pelo presidente da entidade com apresentação do plano de aplicação devendo ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O poder Executivo poderá repassar a entidade até o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, desde que esteja em dia com sua prestação de contas, devendo ser feita trimestralmente mediante relatório da aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo determinar normas complementares que se fizer necessárias mediante Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei fica a cargo orçamento vigente do município.

Art. 6º Entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete.

